

Disciplina: **DIREITO TRIBUTÁRIO APLICADO “B”** - Código: **DB056**

Pré-requisito: vide Ficha 1

Natureza: Semestral

Docentes: José Roberto Vieira e Betina Treiger Grubenmacher

### **PROGRAMA:**

#### 1. Teoria da Norma Jurídica de Incidência Tributária

Teoria da Norma Jurídica Tributária. Regra-Matriz de Incidência Tributária. Hipótese de Incidência Tributária. Conseqüência Tributária.

#### 2. Perfil Constitucional do Tributo

Evolução Histórica do Tributo. Princípios Constitucionais Tributários Gerais Aplicáveis. Princípios Constitucionais Tributários Específicos Aplicáveis. Imunidades.

#### 3. Hipótese de Incidência Tributária

Critério Material: Noções Constitucionais, Noções Infraconstitucionais, Relações com Outros Tributos. Critério Espacial. Critério Temporal.

#### 4. Conseqüência Tributária

Critério Pessoal: Sujeito Ativo e Sujeito Passivo – Contribuintes e Responsáveis. Critério Quantitativo: Base de Cálculo e Alíquota.

#### 5. Síntese da Regra-Matriz de Incidência do Tributo

Hipótese de Incidência Tributária. Conseqüência Tributária. Considerações Finais.

### **METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS:**

Seminários, estudos de textos, exposições, aulas expositivas, debates, leituras orientadas *etc.*

### **AVALIAÇÃO:**

Serão aplicadas provas escritas bimestrais, com matéria cumulativa, compostas de questões objetivas e discursivas, correspondentes a 70% (setenta por cento) da avaliação. Serão também aplicados diversos testes específicos (objetivos ou discursivos, individuais ou coletivos *etc.*), ao longo da cada bimestre, correspondentes aos demais 30% (trinta por cento) da avaliação.

### **OBJETIVO(S):**

A partir do programa da disciplina, desenvolvido de conformidade com os procedimentos didáticos mencionados, o aluno deverá ser capaz de:

- a) Caracterizar a Norma Jurídica de Incidência Tributária, identificando tanto a Hipótese de Incidência quanto a Conseqüência Tributária;
- b) Traçar o perfil constitucional do tributo selecionado para estudo, identificando-lhe os princípios constitucionais, bem como as imunidades aplicáveis;
- c) Aplicar a Norma Jurídica de Incidência Tributária ao tributo selecionado para objeto de estudo, identificando-lhe tanto a hipótese de incidência quanto a conseqüência tributária.

### **BIBLIOGRAFIA:**

## REFERÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (qualquer edição recente).

BRASIL. Código Tributário Nacional (qualquer edição recente).

## REFERÊNCIAS DOUTRINÁRIAS BÁSICAS

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de Incidência Tributária. 5.ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

BECKER, Alfredo Augusto. Teoria Geral do Direito Tributário. 4.ed. São Paulo: Noeses, 2007.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 17.ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

VIEIRA, José Roberto. A Regra-Matriz de Incidência do IPI: Texto e Contexto. Curitiba: Juruá, 1993.

## REFERÊNCIAS DOUTRINÁRIAS GENÉRICAS

BOBBIO, Norberto. *Teoría General del Derecho*. Tradução: Eduardo Roza Acuña. Bogotá: Temis, 1987.

\_\_\_\_\_. Teoria da Norma Jurídica. Tradução: Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. Bauru-SP: EDIPRO, 2001.

BORGES, José Souto Maior. Teoria Geral da Isenção Tributária. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

\_\_\_\_\_. Curso de Direito Comunitário. São Paulo: Saraiva, 2005.

CARVALHO, Paulo de Barros. Teoria da Norma Tributária. 3.ed. São Paulo: Max Limonad, 1998.

\_\_\_\_\_. Direito Tributário: Fundamentos Jurídicos da Incidência. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Teoria Geral do Tributo, da Interpretação e da Exoneração Tributária. 3.ed. São Paulo: Dialética, 2003.

JARACH, Dino. *El Hecho Imponible: Teoría General del Derecho Tributario Substantivo*. 3.ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1982.

KELSEN, Hans. Teoria Geral das Normas. Tradução: José Florentino Duarte. Porto Alegre: Fabris, 1986.

MELLO, Marcos Bernardes de. Teoria do Fato Jurídico (Plano da Existência). 11.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de Direito Privado – Parte Geral – Introdução, Pessoas Físicas e Jurídicas. T. I. 2.ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1954.

VILANOVA, Lourival. Escritos Jurídicos e Filosóficos. V. 1 e 2. São Paulo: Axis Mundi e IBET, 2003.

\_\_\_\_\_. As Estruturas Lógicas e o Sistema do Direito Positivo. 3.ed. São Paulo: Noeses, 2005.

## REFERÊNCIAS DOUTRINÁRIAS ESPECÍFICAS

Observação: Variáveis, de conformidade com o tributo selecionado como objeto de estudo.

